

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 6eb2k09j SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 31/08/2022 Projeto de lei nº 789/2022 Protocolo nº 9736/2022 Processo nº 1826/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Determina que haja prioridade no processo seletivo do Sistema Nacional de Emprego (SINE) para as mulheres vítimas de violência sexual, doméstica e/ou familiar.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinado que mulheres vítimas de violência sexual, doméstica e/ou familiar tenham prioridade no processo seletivo do Sistema Nacional de Emprego (SINE), no âmbito do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Para obterem a prioridade, no ato da inscrição as mulheres devem apresentar cópia e original do Registro de Ocorrência baseado na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, na Lei 13.718, de 24 de setembro de 2018 ou de ofício dos equipamentos de enfrentamento e atendimento à violência contra a mulher (CIAM's, CEAM's e CR's).

§ 2º A prioridade dar-se-á às mulheres que sofrem violência doméstica que estejam desempregadas, seguidas das mulheres que possuam emprego, mas, em razão de comprovada ameaça, precisem mudar.

Art. 2º A prioridade tratada nesta Lei incide somente sobre o processo seletivo para o encaminhamento do candidato à vaga para entrevista de emprego.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo amparar as mulheres vítimas de violência sexual, doméstica e/ou familiar, permitindo que elas tenham prioridade no encaminhamento à entrevista de emprego no processo seletivo do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

A violência contra as mulheres tem se tornado uma infeliz e brutal estatística no nosso estado. Pois, segundo dados de segurança pública, os casos de violência contra as mulheres aumentaram significativamente nos



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



últimos anos, e um dos fatores que dificulta a denúncia da agressão, é a dependência financeira que muitas vezes a mulher tem com o agressor.

Público e notório é o fato de grande parte das mulheres que matêm o sofrimento da violência doméstica em razão de não terem como prover seu sustento, nem de seus filhos. Neste sentido, este projeto vai ao encontro do que muitas mulheres desejam, que é uma oportunidade para um emprego. Podendo assim, libertarem-se dos seus algozes e recomeçarem suas vidas com esperança de um futuro feliz, sem violência.

Sendo assim, pelas razões expostas, clamo aos Nobres Pares por seu apoio, a fim de que seja aprovada esta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Agosto de 2022

Wilson Santos
Deputado Estadual